

DECRETO Nº 3.728, DE 25 DE JULHO DE 2013.

“Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP e dá outras providências.”

Araldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, os artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura; e,

Considerando, o cancelamento da 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Alta Noroeste, que seria realizada pelo município de Andradina/SP.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a se realizar no dia 02 de Agosto de 2013, na cidade de Pereira Barreto/SP na “Casa da Cultura “Maestro Aristeu Custódio Moreira”, localizada na Rua Dr. Dermival Franceschi s/nº, sob a coordenação da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e,

IX – Avaliar os resultados obtidos na Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP anterior.

Art. 3º O tema geral da 1ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP será “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta pelos dirigentes de cultura do município, representantes do executivo e legislativo do município participante e da sociedade civil, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a 1ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;



V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 1ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica a Secretária Maria Lúcia de Freitas Sossolote da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Pereira Barreto/SP, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º - Cabe a 1ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP será presidida pelo Prefeito Municipal de Pereira Barreto/SP e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura de Pereira Barreto/SP.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade dos municípios participantes, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.711, de 28 de junho de 2013.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de julho de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta,
Prefeitura na data supra.

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda.